



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 028/2019 de 02 de janeiro de 2019, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 003/2019, regidos pelas Leis nº 8.666, de 21/06/93 com suas alterações, e Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000, sob o regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por solicitação do presidente, através do ofício nº 002/2019 datado de 22 de Fevereiro de 2019 cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste instrumento convocatório. O procedimento Licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão, integralmente as leis acima citadas, devendo os envelopes de proposta e documentação serem entregues às **9:00 (nove horas) do dia 15 de Março de 2019**, na sala da CPL da Câmara Municipal de Floresta, situada na **Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000**, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados, seguido da abertura dos envelopes das PROPOSTAS.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta/PE, na forma das Especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência deste Edital**.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
 - 1.2.2. **ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**
 - 1.2.3. **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
 - 1.2.4. **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
 - 1.2.5. **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS**
 - 1.2.6. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**
 - 1.2.6. **ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto da licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01 .01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2003.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar o Pregoeiro o documento de credenciamento, 01(um) envelope lacrado contendo a Proposta e 01(um) envelope lacrado contendo os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos à CPL da Câmara Municipal de Floresta, identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, com as seguintes e respectivas identificações:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
EMPRESA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:

3.2. Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e do seu documento de identidade, para credenciamento junto o pregoeiro, com os seguintes requisitos:

- a)** A procuração deverá ser em **original** ou **cópia autenticada**, **ter firma reconhecida em cartório**, conter os poderes para formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação em nome do licitante, conforme modelo de procuração, **Anexo II** deste Edital.
- b)** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

3.2.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O do dia 22/05/2007.

3.2.2. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo Licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.3. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação**, conforme modelo **Anexo III**, que deverá ser assinada por representante legal da mesma com expressos poderes para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

3.3.1 Na hipótese do representante assinar a referida declaração deverá comprovar que tem poderes para tal. Não sendo esta hipótese, a declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório.

3.3.2 As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.3 Os representantes que não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 - Não poderão concorrer:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Licitantes que estejam declarados inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, **e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar** com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, Estadual ou Municipal, pelo órgão que o praticou;
- c) As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) **Somente poderão participar da presente licitação as empresas especializadas cujo objeto social especifique atividade pertinente e compatível com a solicitação deste Edital.**

4.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1 - O licitante deverá entregar o Pregoeiro, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:

4.1.1 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, contendo ainda:

- a) Ofertar preços totais por lote, em conformidade com o quantitativo a ser cotado pela empresa licitante, devendo ser apresentado em algarismos e preferencialmente por extenso.
- b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua entrega, de acordo c/ art. 6º da Lei nº 10.520/02.
- d) Explicitar ainda o prazo de entrega do material que deverá ser de 05 (cinco) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra.

5.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

5.1.1.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa.
- b) Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ**;

5.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;

5.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;

5.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943.**" (NR), **LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.**

5.1.3. Qualificação Técnica

5.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, **CNPJ/MF**, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- b) Objeto do contrato (tipo de fornecimento de quantitativos e prazos contratuais);
- c) Afirmação de que a empresa fornece ou está prestando os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

5.3.2 - Certificado de Qualificação Técnica, emitida pela **Agência Nacional de Petróleo - ANP** autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis.

5.4 - Qualificação Econômico – Financeira

5.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira do Licitante, apresentando, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e pelo Dirigente/Sócio, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço Provisório.

5.4.2. Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata** expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou sede do licitante em data **não anterior a 60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes de proposta e documentação.

5.4.3. Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal combinado com o **artigo 27, V** da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

5.4.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda, ser apresentados por cópia para serem autenticados pelo Pregoeiro em até um dia útil antes da abertura do certame, desde que venham acompanhados de seus respectivos originais, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax símile ou cópia que não esteja legível. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.6. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta)** dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no **subitem 5.4.2.** deste Edital.

5.7. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

6.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93, considerando a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que atenda as exigências deste **Edital**, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) No dia, hora e local designado no **Edital**, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o **pregoeiro**, juntamente com a **equipe de apoio**, executará a rotina de credenciamento;
- b) Declarada aberta a sessão e verificadas as credenciais, a **pregoeiro** solicitará a assinatura das licitantes presentes, na “**Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação**”, conforme **inciso IV do art. 4º da Lei Nº 10.520/02**, exceto para licitante sem representante credenciado, e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação;
- c) Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital;
- d) Serão abertos, primeiramente, os envelopes das propostas, logo após será iniciada a leitura dos preços e verificação das propostas, que serão classificadas pelo Pregoeiro, no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação provisória das demais;
- e) Não havendo tempo suficiente para conclusão das etapas e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
 - e.1) A interrupção dos trabalhos de que trata o **item “e”** somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
 - e.2) Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- f) Abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até **10% (dez por cento)** acima da primeira classificada;
 - f.1) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, a **pregoeiro** classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados;
 - f.2) Os **lances ofertados** deverão ser verbais e sucessivos sobre a **despesa anual estimada**.
 - f.3) A desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo **Pregoeiro**, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o **último preço apresentado**.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- g) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o **Pregoeiro** decidir, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade;
 - h) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;
 - i) Deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em **primeiro lugar** ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste **edital**;
 - j) Nas situações previstas nas alíneas “h” e “i” **deste item**, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;
 - k) Comunicação do resultado do julgamento, declarado o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o **prazo de 03 (dias) dias**, para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorreram, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - k.1) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor;
 - l) Rubrica dos documentos pelo **pregoeiro** e equipe de apoio e representantes dos licitantes;
 - m) Elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo **pregoeiro e equipe de apoio e representantes** dos licitantes;
 - n) Devolução dos envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar, que ficarão retidos até a data de assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, **devendo as empresas retirá-las no período de até 30 (trinta) dias, após a data de assinatura da Ata, sob pena de inutilização dos mesmos**;
 - o) Somente será habilitado o licitante que preencher os requisitos exigidos, na data da sessão do **Pregão** e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados.
- 6.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os de mercado.
- 6.3.** Na desclassificação das propostas, observar-se-á o que determina o art. 48 da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

6.4. A classificação das propostas dar-se-á pela **ordem crescente** dos preços propostos e, no caso de empate, o **pregoeiro** realizará o sorteio, na forma do **§ 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993**.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A autoridade competente da **Câmara Municipal de Floresta** efetuará a homologação do processo, conforme inciso **XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002**, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2. Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo **pregoeiro**, observando o disposto no subitem **6.1**, alínea **“k”** deste **edital**.

8.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este Pregão, e seus respectivos Anexos, farão parte integrante do contrato a ser assinado entre a **Câmara Municipal de Floresta** e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido o Foro da Cidade de Floresta será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para assinatura do **Contrato**, contados a partir da convocação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4. O prazo de vigência do **Contrato** será de até 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de assinaturas.

8.5. Na hipótese de prorrogação do contrato observar-se-á o disposto na Lei nº **10.192 de 14 de fevereiro de 2003**, em seu art. 3º parágrafo 1º. O índice que servirá de reajuste será o **IPCA**, fornecido pelo **IBGE**.

8.6. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

8.7. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados.

8.8. Obriga-se a Contratada a manter, durante a vigência do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

8.9. Na hipótese de alterações contratuais observar-se-á o art. 65 da Lei 8.666/93.

9.0 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto do presente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para cada veículo, mediante autorização pela **Câmara Municipal de Floresta** e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

10.0 - DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez)** dias do mês seguinte a realização dos serviços, mediante a apresentação da **Nota Fiscal / Fatura**, contendo o devido atesto do servidor da **Câmara Municipal de Floresta**. Constatando-se alguma incorreção que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

10.2. Para fins de pagamento, só serão considerados gastos autorizados pela rede credenciada.

10.3. A **Câmara Municipal de Floresta** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no **subitem 6.1, alínea “k”** deste **Edital**.

11.2. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da **Câmara**, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao **Pregoeiro**, protocolados na sala da **CPL** na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, no horário de **8h** (oito horas) às **13h** (treze horas).

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 - DAS SANÇÕES

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a)** Advertência;
- b)** Multa, correspondente de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

12.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

contratar com a Câmara Municipal de Floresta, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os respectivos Anexos.

13.2. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fazer uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.3. Reserva-se a **Câmara Municipal de Floresta** o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

13.4. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente na **CPL**, no horário de expediente das **8h** (oito horas) às **13h** (Treze horas), até o segundo dia útil da sessão de entrega dos envelopes de proposta e da habilitação.

13.5. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax, e-mail ou apresentadas de forma ilegível. Somente serão admitidas se apresentadas em **original e protocoladas** na **CPL** da **Câmara Municipal de Floresta**.

13.6. A **divulgação** dos resultados, referentes a esta licitação, será Publicada no quadro de Aviso da Câmara Municipal de Floresta.

13.7. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados diretamente a CPL, localizada na **Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000**.

13.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

13.9. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.10. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste **Pregão**.

13.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.12. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA **CASA BENÍCIO FERRAZ**

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante poderá ser revisada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.13. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

13.14. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes o Fórum da Cidade de Floresta, sendo unicamente competente o respectivo Fórum.

Floresta, 25 de Fevereiro de 2019.

Ariosvaldo Olinto Dias
Pregoeiro

Maria Elza Silva
Equipe de Apoio

Maria Anita Nery Gomes
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de Pregão presencial nº 003 / 2019, de aquisição de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta/PE, no exercício de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 10 (dez) quilômetros encarece o custo final da contratação.

2.3 Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração os preços médios dos combustíveis praticados na cidade de Floresta – PE. Assim, as propostas deverão observar os valores de referência abaixo indicados. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa.

1.0. Combustível para atender a Câmara Municipal:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	20.000	Lts	Gasolina Comum	R\$ 4,739	R\$ 94.780,00
02	15.000	Lts	Óleo Diesel S 10	R\$ 3,726	R\$ 55.890,00
			TOTAL		R\$ 150.670,00

3. NECESSIDADES E OBJETIVOS

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta - PE, e demais veículos que venham a ser adquiridos ou incorporados.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL POR SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

4.1. As especificações dos materiais e estimativas de consumo encontra-se detalhada no Anexo Único deste termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se Necessário.

5.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do Pregão Presencial nº 003/2019.

5.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em Parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos;

5.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Floresta, devidamente atestada pela Fiscalização.

9. DO PREGÃO PRESENCIAL

9.1 A execução do Pregão será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, transportes e Serviços Públicos, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Floresta, 22 de Fevereiro de 2019.

Adailto Nunes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.0. Combustível para atender a Câmara Municipal:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	20.000	Lts	Gasolina Comum	R\$ 4,739	R\$ 94.780,00
02	15.000	Lts	Óleo Diesel S10	R\$ 3,726	R\$ 55.890,00
			TOTAL		R\$ 150.670,00

Floresta, 22 de Fevereiro de 2019.

Adailto Nunes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na **Pregão Presencial nº 003/2019**, promovida pela Câmara Municipal de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Para representá-la em todos os atos em Licitações Públicas da Empresa Outorgante podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação (quando for o caso) e Propostas Financeiras, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas e contratos, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

_____, ____ de _____ de 2019.

Empresa
Nome/Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica financeira, e que está devidamente regular com toda documentação exigida no edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, para OS ITENS ABAIXO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	20.000	Lts	Gasolina Comum		
02	15.000	Lts	Óleo Diesel S10		
			TOTAL		

1. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)
2. Forma de Pagamento: _____.
3. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES DE 18 ANOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2019.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 / 2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 / 2019

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, E _____ REFERENTE À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NA FORMA DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL 3.555/2000 E LEI Nº 8.666/93.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0003-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr. ADAILTO NUNES**, brasileiro, solteiro, agricultor, porador da cedula de identidade sob o nº 2.904.447 – SSP/PE e CPF sob o nº 454474974-34, residente e domiciliado a Rua Belém do São Francisco, S/N, Bairro Caetano I, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56400-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo _____ (nacionalidade / estado civil / profissão), porador(a) da cedula de identidade sob o nº _____ – (órgão expedidor) e CPF sob o nº _____, residente e domiciliado a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de combustível para atender ao consumo dos veículos da Câmara Municipal e as necessidades dos gabinetes dos vereadores do município de Floresta/PE, no exercício de 2019 na forma das Especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato, o processo relativo ao Edital do **Pregão Presencial nº 003/2019, Processo Licitatório nº 003/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ _____** (_____), para os combustíveis para atender a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- 3.2. O objeto contratual tem o valor de **R\$** _____ (_____), para os combustíveis para atender os gabinetes da Câmara Municipal.
- 3.3. O pagamento pelo combustível fornecido, objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal de Floresta/PE, devidamente atestada pela Fiscalização.
- 3.4. O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.
- 3.5. O contrato será irrevogável.
- 3.6. O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido por acordo das partes contratantes nos moldes previstos no art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes do objeto da licitação, constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2019.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Floresta

Unidade: 01 .01 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.1000.2003.0000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A entrega do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação de cada autoridade Competente, devendo os mesmos serem entregues mediante Ordem de Compra.
 - 6.1.1. Os combustíveis serão fornecidos conforme autorização de abastecimento emitida pela autoridade competente, ficando à administração no direito de solicitar e abastecer apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.
- 6.2. O objeto desta licitação deverá ser fornecido imediatamente, após a emissão da Ordem de Compra/Autorização de Abastecimento.
- 6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

- 6.4.** A Contratada deverá efetuar a entrega de materiais diversos e derivados de petróleo em transporte adequado para tanto.
- 5.5.** Caso a Contratante venha optar por entrega programada para materiais diversos e derivados de petróleo a licitante deverá guardar e armazenar os bens em instalações condizentes e compatíveis pondo a salvo de possível deterioração.
- 5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
 - 5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 5.6.2.** Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.
 - 5.6.3.** Caso seja comprovado adulteração nos combustíveis em qualquer época de abastecimento, a empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados aos veículos, podendo ser o contrato rescindido automaticamente, após a emissão de laudo técnico que comprove o nexo de causalidade entre o dano e a possível adulteração do combustível ou de qualquer outro material objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Licitante Contratada obrigar-se-á:
 - 8.1.1.** Executar o fornecimento do objeto ora licitado através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
 - 8.1.2.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o fornecimento dos itens a serem adquiridos.
 - 8.1.3.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
 - 8.1.4.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

- 8.1.5.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a Câmara Municipal ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 8.1.6.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 8.1.7.** Manter durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade na execução do contrato, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 8.1.9.** Substituir, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 8.1.10.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.11.** É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos itens desta licitação;
- 8.1.12.** O licitante é obrigado a cumprir o disposto no art. 78, inc. XV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Administração obrigar-se-á a:
 - 9.1.2.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços/fornecimento e o cumprimento dos prazos.
 - 9.1.3.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
 - 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da autoridade competente, a execução do objeto contratual.
 - 9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no respectivo Contrato, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

CASA BENÍCIO FERRAZ

- 10.1.** A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor em exercício nesta Câmara Municipal, designado pela autoridade Competente.
- 10.2.** A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos.
- 10.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** No caso de inadimplemento das obrigações firmadas, parcial ou total, a Câmara Municipal de Floresta - PE poderá aplicar as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, garantida sempre a prévia defesa, aplicando-se ainda as seguintes multas:
 - 11.1.1.** Advertência
 - 11.1.2.** Multas necessárias, conforme segue:
 - 11.1.2.1.** O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento mensal estimado, caso seja inferior a 30 dias.
 - 11.1.2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mensal estimado no caso de atraso superior a 30 dias.
 - 11.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Floresta - PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 11.1.4.** Perda de caução de garantia, conforme o caso;
 - 11.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.1.6.** A Câmara Municipal de Floresta - PE, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** Os fornecimentos, resultante desta licitação, poderão ser rescindidos de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA CASA BENÍCIO FERRAZ

- 12.2.** Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previsto no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 13.1.** O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

13.1.1. unilateralmente, pela CONTRATANTE;

13.1.1.1. quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

- 13.2.** A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DOMICÍLIO E DO FORO

- 14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Floresta, Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** No interesse da Câmara Municipal de Floresta e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

- 15.2.** E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Floresta - PE, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA